



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 12.048.476/0001-81, localizada na Rua João Pessoa, S/N, Bairro Centro, Município de Orobó, Estado de Pernambuco, CEP 55.745-000, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio de sessão pública, via INTERNET, objetivando a contratação da melhor proposta para aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, conforme especificações e quantidades presente no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio eletrônico, para o seguinte endereço: <https://bnc.org.br/>.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Início às 10h do dia 06 de fevereiro de 2026.

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09h30min do dia 24 de fevereiro de 2026.

**INÍCIO DA DISPUTA:** Às 10h do dia 24 de fevereiro de 2026.

#### **MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES:**

ABERTO

ABERTO E FECHADO

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: Ponta Grossa – PR (42) 3026-4555 ou WhatsApp (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

Endereço eletrônico para formalização de consulta:  
[camaramunicipaldeorobolicitaca@gmail.com](mailto:camaramunicipaldeorobolicitaca@gmail.com).



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica “Licitações” constante da página eletrônica da BNC – Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>).

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Câmara Municipal de Orobó/PE, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da BNC – Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>).

## 2. DO OBJETO

**2.1.** Contratação da melhor proposta para aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, conforme especificações e quantidades presente no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

**2.2.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III- Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Modelo de enquadramento como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO V – Minuta de Contrato;

ANEXO VI – Modelo de Proposta;

ANEXO VII – Mapa de riscos.

**2.3.** Justifica-se o não parcelamento, tendo em vista o objeto ser indivisível, nos termos do art. 47 da Lei 14.133/2021.

**2.4.** Diante da necessidade para a Administração Pública, entende-se que o método mais eficiente é o MENOR PREÇO GLOBAL.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** A participação no presente pregão eletrônico se dará mediante Sistema integrante do BNC – <https://bnccompras.com/>

**3.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O proponente responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou da Câmara Municipal de Orobó por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**3.7.** O proponente deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**3.8.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente estabelecido pela mesma, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** A presente Licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, Inciso I, observado o art. 49, II, do mesmo diploma legal.

**4.2.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.3.** Somente serão aceitos licitantes cujo posto de abastecimento esteja localizado no perímetro urbano do município em um raio de até 10 (dez) quilômetros da sede da contratante. A fixação da área de localização do posto de abastecimento dos licitantes, neste caso, é indispensável à satisfação do interesse público, pois evitará prejuízos econômicos no deslocamento para abastecer o carro.

**4.4.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços,



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**4.5.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**4.6.** A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.7.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Pregão Eletrônico, disponível no endereço eletrônico acima, para acesso ao sistema e operacionalização.

**4.8.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.9.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.10.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.11.** Não poderão disputar esta licitação:

**4.11.1.** Quem não atenda às condições deste Edital e seus Anexos;

**4.11.2.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.11.3.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**4.11.4.** Em dissolução ou em liquidação;

**4.11.5.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.11.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.11.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.11.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.11.9.** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021;

**4.11.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário); e

**4.11.11.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, de acordo com o art. 48, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

## **5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** A licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.1.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.1.2.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.1.3.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**5.1.4.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

- a) Valor global estimado do objeto;
- b) Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações do objeto;

**5.2.** Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá a Licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

**5.3.** A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a licitante. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**5.4.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.

**5.5.** O encaminhando de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.6.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

**5.7.** A proposta de preços, emitida por computador, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

- a) As características do objeto de forma clara e precisa, indicando os demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
- b) Preços unitários e total do Item, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;
- c) Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência;
- d) No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**5.8.** O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.



**5.9.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades, contenham vícios insanáveis ou capazes de dificultar o julgamento.

**6.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e licitantes.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do item.

**7.1.2.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**7.1.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.1.4.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**7.1.5.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

**7.1.6.** Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

**7.1.7.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**7.1.8.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa da Pregoeira às participantes.

**7.1.9.** A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**.

**7.1.10.** O envio de lances na sessão durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**7.1.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.1.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.1.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.1.14.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.1.15.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.1.16.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**7.1.17.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

- ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
  - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei no 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.1.18.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.1.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.1.20.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.1.21.** A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.1.22.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.** A licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

**8.4.** A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

**8.6.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

**8.7.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.8.** Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.9.** No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## **9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021 legislação correlata e edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, por meio do link <https://certidoes.cgu.gov.br/> mantido pela Controladoria Geral da União.

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, sem prejuízo da possibilidade, a critério do órgão respectivo, de consulta complementar a outros cadastros análogos, tais como os mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, Tribunal de Contas do Estado – TCE e demais órgãos.

**9.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**9.6.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

**9.7.** Verificadas as condições de participação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**9.8.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**9.9.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.9.1.** contiver vícios insanáveis;

**9.9.2.** não obedecer às especificações contidas no Termo de Referência;

**9.9.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.9.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.9.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

**9.9.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.9.7.** A inexequibilidade, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

**9.9.7.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**9.9.7.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.11.** Não ocorrendo a inabilitação, a documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**9.11.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.12.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.13.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.13.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.13.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.14.** Para a habilitação, a licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:

**9.14.1. Habilitação Jurídica:**

**a)** Ato constitutivo:

- I.**No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II.**Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.gov.br/mei](http://www.gov.br/mei);
- III.**No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal (SLU): contrato social, estatuto ou ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, podendo ser apresentado na forma consolidada ou acompanhado de todas as alterações contratuais, bem como documento comprobatório de seus administradores;
- IV.**No caso de Sociedades por Ações, Ato Constitutivo e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- V.**Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- VI.**No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- VII.**Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**b)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

- c) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante.

## **9.14.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

**9.3.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.3.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.3.2.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



### **9.3.3. Habilitação Econômico-Financeira:**

**a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida há no máximo 90 (noventa) dias pelo distribuidor da sede do licitante, INCLUSIVE, que abarque processos físicos e eletrônicos processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º grau, ressalvada a hipótese de comprovação da aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame;

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.3.3.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

9.3.3.2. Serão considerados e aceitos como na forma da Lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

9.3.3.2.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

9.3.3.2.2. Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais): O balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, bem como as cópias dos Termos de Abertura e Encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), contendo:

9.3.3.2.2.1. Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa;

9.3.3.2.2.2. Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

### **9.3.4. Qualificação Técnico-Profissional:**

**a)** Atestado(s) de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades semelhantes, com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

**b)** O(s) atestado(s) deverá(ão) indicar o endereço completo, CNPJ, Razão Social, em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público responsável pela expedição;

**c)** Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria



empresa licitante.

**9.3.5. Documentos Complementares:**

- a)** Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do Anexo III deste edital, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;
- b)** Declaração expressa, conforme modelo constante no Anexo III de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;
- c)** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo nos termos do modelo constante do Anexo III, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;
- d)** Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do Anexo IV deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante, quando for o caso.

**9.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhistas das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 2007.

**9.6.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto aqueles previstos em legislação específica.

**9.7.** Sob pena de inabilitação, a documentação de habilitação, não pode estar fora do prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

**9.8.** No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade dela.

**9.10.** No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

**9.11.1.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.11.2.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**9.11.3.** Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização

**9.11.4.** A declaração da vencedora de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**9.11.5.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.12.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final da licitante declarada vencedora, deverá ser encaminhada no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da solicitação da Pregoeira, devendo ser formulada observando o modelo constante do Anexo VI da proposta de preço.

**10.2.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.3.** Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

**10.4.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II, Lei nº 14.133/21).



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

**10.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.6.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.7.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**10.9.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **11. RECURSO**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, de acordo com o inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.1.1.** o prazo para a manifestação da intenção de recurso será de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.3.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.3.3.** Nesse momento o Pregoeiro não entra no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.3.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



**11.3.5.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.6.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme §4º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal BNC.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.3.** Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances

**12.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



**12.5.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**13.3.** O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora que apresentou a proposta mais vantajosa observado o critério menor preço.

### **14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** A execução do fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor em exercício nesta Câmara Municipal, designado pela autoridade competente.

### **15. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2026, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

### **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**16.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

### **18. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

### **19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

**19.2.** No caso de atraso pela contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**19.3.** O pagamento será realizado através de ordem bancária (este sendo indicado na proposta, caso houver) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

**19.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

**19.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ/CPF;

**19.6.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

**19.6.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**19.6.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual ou outra que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, apurada no devido processo legal.

**19.6.3.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**19.6.4.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**19.7.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

## **20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1.** Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, correrão por conta dos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2026.

**20.2.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA  
01 031 2001 33.90.30.99 Material de Consumo

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste Edital, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**21.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**21.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

**21.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**21.6.** A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

**21.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**21.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital a licitante ou a contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**21.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**21.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**21.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**21.12.** Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021:

21.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.12.2. as peculiaridades do caso concreto;

21.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.12.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.13.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**b)** pagamento da multa;

**c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**21.14.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**22.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>;

**22.2.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**22.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**22.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**22.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico descrito acima.

## **23. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**23.1.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade declarada de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**23.2.** No caso de revogação ou anulação da presente licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, de acordo com o §3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

## **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

necessárias, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**24.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**24.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**24.4.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.6.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.7.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, e, também, poderão ser lidos ou obtidas cópias na Câmara Municipal, situada na Rua João Pessoa S/N – Centro, Orobó – PE – CEP 55745.000 Fone: 81-3656.1143 – Orobó – PE, nos dias úteis, no horário das 08h às 13h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.8.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

**24.9.** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**24.10.** A participação da licitante, nesta licitação, implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**24.11.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Orobó/PE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento das licitantes.

**24.12.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

**24.13.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.15.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**24.16.** Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó/PE para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**24.17.** Seguem os anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III -MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (LICITANTE VENCEDOR)

ANEXO VII – MAPA DE RISCO

ANEXO VIII – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Orobó/PE, 07 de janeiro de 2026.

**FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA**

Tesoureira

Ratifico o Termo de Referência, nos termos acima.

**Isac de Souza Aguiar**

Presidente da Câmara Municipal de Orobó/PE



## **ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade, que, oportunamente, será especificada.

O objetivo principal é estudar, detalhadamente, a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, encontra respaldo no inciso I do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação da melhor proposta para aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, conforme especificações e quantidades detalhadas neste documento.

A presente contratação é de suma importância para atender as necessidades da Câmara Municipal de Orobó/PE, uma vez que há diversas atividades institucionais a serem realizadas, que dependem do veículo, tornando-se, assim, imprescindível.

### **2 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

Segue, abaixo, descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, consoante inciso III do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

#### **Requisitos Gerais:**

- O fornecedor será selecionado, mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento menor preço;
- O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2026, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o art. 106 da Lei nº 14.133/2021;
- Os serviços deverão atender aos veículos da Câmara Municipal de Orobó/PE, e todos aqueles que, porventura, vierem a ser adquiridos ou substituídos pelo Legislativo Municipal na vigência do Contrato.

#### **Requisitos Legais:**

- O objeto deste Estudo Preliminar será contratado nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



**Requisitos de Sustentabilidade:**

- A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, cumprindo diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.
- A contratada deverá efetuar a entrega do combustível em conformidade com o padrão de qualidade e especificações definidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, ou outro órgão responsável pela análise e fiscalização.

**Requisitos da Contratação:**

- Somente serão aceitos licitantes cujo posto de abastecimento esteja localizado no perímetro urbano do município em um raio de até 10 (dez) quilômetros da sede da contratante. A fixação da área de localização do posto de abastecimento dos licitantes, neste caso, é indispensável à satisfação do interesse público, pois evitará prejuízos econômicos, evitando perda de tempo no deslocamento para abastecer o carro.
- Possuir regularidade perante o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com comprovação através de certidão negativa;
- Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021;
- Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021;
- Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato;
- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato;
- Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- A Contratada deverá realizar o gerenciamento da aquisição dos combustíveis;
- Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

**4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, encontra respaldo no inciso IV do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a realidade da Câmara Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA MENSAL	QUANT. ESTIMADA ANUAL
01	Gasolina Comum	Litro	500	6.000L

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, está disposta no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

**Solução 01:** Contratação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisições de combustíveis, em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, a fim de que seja atendido os veículos da Câmara Municipal de Orobó/PE.

**Solução 02:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para suprir as necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal de Orobó/PE.

Dentre as soluções apresentadas, a Solução 02 é mais vantajosa, pois trata-se de um Município de pequeno porte, destacando ainda que não há extensa frota de veículos que exija um gerenciamento mais complexo.

Dessa forma, a Casa Legislativa garante eficiência e economia, na medida da sua realidade fática.

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, encontra amparo legal no inciso VI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	R\$ 6,09	6.000L	R\$ 36.540,00

O custo estimado total da contratação é de R\$ 36.540,00 (trinta e seis mil e quinhentos e quarenta reais), para o exercício de 2026, conforme Estudo Técnico Preliminar.



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

Os Preços Unitários de Referência dos Combustíveis, utilizados na tabela, correspondem ao preço médio ao consumidor, no Município de Orobó, no levantamento de preços efetuado pela Câmara Municipal.

Cumprir destacar que, como a contratação apenas poderá ser realizada com fornecedores do Município em razão da natureza do objeto, foi imprescindível realizar a pesquisa diretamente com fornecedores locais.

## **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, está regulada no inciso VII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e, será minudenciado a seguir:

A solução proposta é a contratação da melhor proposta para aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, conforme especificações e quantidades detalhadas neste documento.

A compra de combustível representa uma solução essencial para uma câmara municipal que necessita abastecer seu veículo para garantir a manutenção das atividades parlamentares.

Com a constante mobilidade exigida pelos compromissos legislativos e administrativos, o acesso a combustível adequado é fundamental para garantir que os representantes municipais possam cumprir suas agendas de forma eficiente e sem interrupções.

Além disso, o abastecimento regular contribui diretamente para a eficácia dos serviços prestados à comunidade, permitindo que os membros da câmara se desloquem de forma ágil e pontual para atender às demandas dos cidadãos e realizar as atividades legislativas com a devida diligência e responsabilidade.

## **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Será adotado o não parcelamento da solução, de acordo com o inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O parcelamento não será possível visto que a aquisição do combustível trata-se de solução indivisível.

## **9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se com a contratação obter uma solução ágil e segura para atender as necessidades de abastecimento de veículo da Câmara Municipal de Orobó, em conformidade com o inciso IX do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

## **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Por se tratar de serviço de aquisição de combustível, a equipe de fiscalização deverá



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

passar por treinamento para realizar a fiscalização e gestão do contrato, segundo determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

## **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes, conforme determina o inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

## **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

A presente contratação visa uma política de redução de danos, sempre que possível, por este motivo, exige que a contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

## **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando o disposto no inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, concluímos pela adequação e viabilidade da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

## **14 – JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

O serviço é imprescindível para a viabilidade da utilização de veículo no andamento das atividades administrativas e legislativas dos parlamentares da Câmara Municipal de Orobó/PE.

## **15 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Ressalta-se que ainda não há Plano de Contratação Anual específico elaborado para o exercício de 2026. Embora seja um instrumento que demonstra organização e planejamento, tal documento não é obrigatório no âmbito desta Casa Legislativa.

## **16 – RESPONSÁVEL**

Fátima Gabrielle de Oliveira Silva  
Tesoureira da Câmara Municipal de Orobó/PE.

Orobó/PE, 06 de janeiro de 2026.

**FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA**  
Tesoureira



## **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** Em atenção ao disposto no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, este Termo de Referência objetiva fornecer aos interessados em contratar com a Administração Pública a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente.

**1.2.** Por oportuno, registre-se que neste Termo de Referência serão observados os parâmetros e elementos descritivos, conforme disposto no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

### **2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Contratação da melhor proposta para aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco.

**2.2.** A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a 10 (dez) quilômetros encarece o custo final da contratação.

**2.3.** Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foram levados em consideração os preços médios dos combustíveis praticados no Município de Orobó/PE, e da área de seu entorno. Assim, as propostas deverão observar os valores de referência abaixo indicados. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

**2.4.** Atualmente, a Câmara Municipal de Orobó/PE conta com veículos utilizados para as atividades administrativas e legislativas dos parlamentares.

**2.5.** A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a frota, sendo necessário para atender a Câmara Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA MENSAL	QUANT. ESTIMADA ANUAL
01	Gasolina Comum	Litro	500	6.000L

**2.6.** O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2026, contados da data da sua assinatura;

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A presente contratação justifica-se em face da necessidade de aquisição de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Orobó/PE.



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

**3.2.** A contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender o consumo do veículo da Câmara Municipal de Orobó/PE, conforme as especificações deste Termo de Referência.

**3.3.** A contratação irá otimizar o processo de abastecimento, possibilitando maior celeridade e controle.

**3.4.** Foram levados em consideração os preços médios dos combustíveis praticados no Município de Orobó/PE, e da área de seu entorno. Assim, as propostas deverão observar os valores de referência abaixo indicados. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1.** A Câmara Municipal de Orobó/PE possui veículo que serve de apoio às atividades administrativas e parlamentares dos Vereadores e Mesa Diretora, sendo necessário a aquisição de combustível uma vez que o veículo serve a atividades de interesse público e necessário para o funcionamento eficaz do Poder Legislativo.

**4.2.** A compra de combustível representa uma solução essencial para a Casa Legislativa, uma vez que necessita realizar abastecimentos para garantir a manutenção das atividades parlamentares.

**4.3.** Com a constante mobilidade exigida pelos compromissos legislativos e administrativos, o acesso a combustível adequado é fundamental para garantir que os representantes municipais possam cumprir suas agendas de forma eficiente e sem interrupções. Além disso, o abastecimento regular de veículo oficial contribui diretamente para a eficácia dos serviços prestados à comunidade, permitindo que os membros da câmara se desloquem de forma ágil e pontual para atender às demandas dos cidadãos e realizar as atividades legislativas com a devida diligência e responsabilidade.

**4.4.** Somente serão aceitos licitantes cujo posto de abastecimento esteja localizado no perímetro urbano do município. A fixação da área de localização do posto de abastecimento dos licitantes, neste caso, é indispensável à satisfação do interesse público, pois evitará prejuízos econômicos, evitando perdas no deslocamento para abastecer o carro.

**4.5.** A contratação propiciará a Câmara Municipal de Orobó/PE através de disponibilidade de Posto de combustível localizado no perímetro urbano do município de Orobó, o cumprimento dos princípios da economicidade (gastos desnecessários com deslocamentos para abastecimento que encarecerá o custo final) e da racionalidade operacional.

**4.6.** Ressalta-se que o combustível deverá ser fornecido de acordo com a regulamentação específica, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.



## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. Requisitos Gerais:**

**5.1.1.** Deverão ser observados, como regra geral, o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

**5.1.2.** Os serviços deverão atender os veículos da Câmara Municipal de Orobó/PE, e todos aqueles que, porventura, vierem a ser adquiridos ou substituídos pelo Legislativo Municipal na vigência do Contrato.

### **5.2. Requisitos Legais:**

**5.2.1.** O objeto deste Termo de Referência se enquadra como aquisição de bens, se enquadrando à licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de Menor Preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

### **5.3. Requisitos de Sustentabilidade:**

**5.3.1.** A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, cumprindo diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

### **5.4. Requisitos da Contratação:**

**5.4.1.** Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021;

**5.4.2.** Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021;

**5.4.3.** Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato;

**5.4.4.** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato;

**5.4.5.** Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

**5.4.6.** A Contratada deverá realizar o gerenciamento da aquisição dos combustíveis e disponibilizar relatórios para a verificação do consumo

**5.4.7.** Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



## **6.1. Condições de entrega**

**6.1.1.** O fornecimento dos produtos será realizado de maneira parcelada, de acordo com a necessidade da Câmara, a partir da data de expedição da ordem de fornecimento.

**6.1.2.** O prazo de entrega dos produtos será imediatamente, a partir da ordem de fornecimento e nota de empenho.

**6.1.3.** A entrega ocorrerá presencialmente no Posto da licitante vencedora, por meio de abastecimento do veículo com observância às normas de segurança cabíveis.

**6.1.4.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## **6.2. Das Obrigações da Contratada**

**6.2.1.** Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, com as especificações do Edital e com os termos da proposta de preços.

**6.2.2.** Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo o veículo com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo setor competente.

**6.2.3.** Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos abastecimentos dos veículos objeto do Pregão na forma eletrônica.

**6.2.4.** Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

**6.2.5.** Executar às suas expensas e a critério da Contratante os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

**6.2.6.** Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato

**6.2.7.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

**6.2.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

**6.2.9.** Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos;

**6.2.10.** Designar um representante perante a Câmara Municipal de Orobó/PE para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

**6.2.11.** Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

**6.2.12.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

**6.2.13.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

**6.2.14.** Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**6.2.15.** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que, porventura, venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, salvo ocorrência de força maior.

**6.2.16.** Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**6.2.17.** Cumprir as determinações do Gestor do Contrato, a fim de que os serviços sejam regularmente prestados.

**6.2.18.** Sanar, as suas expensas, os vícios observados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

**6.2.19.** Responder pela adequação, qualidade e segurança dos serviços prestados.

**6.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

## **6.3. Das Obrigações da Contratante**



**6.3.1.** Exigir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais firmadas e dispositivo do Edital do Pregão, fiscalizando a execução contratual;

**6.3.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor que será designado como Gestor.

**6.3.3.** Efetuar o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

**6.3.4.** Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

**6.3.5.** Informar através de requisição própria os quantitativos a serem fornecidos.

## **7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

**7.1.** A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado para a gestão do contrato pela Câmara Municipal de Orobó/PE.

**7.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.3.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**7.4.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**7.5.** A fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**7.5.1.** Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**8.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

**8.2.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias úteis, mediante o recebimento da Nota Fiscal respectiva, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

**8.3.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida mensalmente, detalhando o valor total dos combustíveis fornecidos no período.



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

**8.4.** Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes às penalidades, eventualmente, aplicadas.

## **9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pela Menor Preço.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** A estimativa do valor a ser contratado tem como referência o consumo previsto nos últimos 12 (doze) meses, bem como os preços praticados no mercado local conforme pesquisa através do site da ANP-Agência Nacional do Petróleo.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>PREÇO UNID.</b>	<b>QUANT. TOTAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Gasolina Comum	Litro	R\$ 6,09	6.000L	R\$ 36.540,00

**10.2.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 36.540,00 (trinta e seis mil e quinhentos e quarenta reais), para o exercício de 2026, conforme Estudo Técnico Preliminar.

**10.3.** Os Preços Unitários de Referência dos Combustíveis, utilizados na tabela que compõe o item 10.1, correspondem ao preço médio ao consumidor, no Município de Orobó, no levantamento de preços efetuado pela Câmara Municipal.

## **11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Câmara Municipal, exercício 2026, no seguinte elemento de despesa:

CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA  
01 031 2001 33.90.30.99 Material de Consumo

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A adjudicação deverá ser global.

**12.2.** Será considerada vencedora, a licitante que oferecer a proposta de menor preço.

**12.3.** No valor proposto deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.

Orobó/PE, 06 de janeiro de 2026.



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

**FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA**  
Tesoureira

Ratifico o Termo de Referência, nos termos acima.

**Isac de Souza Aguiar**  
Presidente da Câmara Municipal de Orobó/PE



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

### Processo Licitatório nº 001/2026 Pregão Eletrônico nº 001/2026

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei:

- a) Que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados neste Pregão Eletrônico e que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 001/2026, ora sendo realizado pela Câmara Municipal de Orobó/PE, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente.
- b) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- c) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
- d) Não possui em seu quadro societário Servidor Público Municipal da ativa.
- e) Sr(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

## **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como \_\_\_\_\_, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OBSERVAÇÃO: A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal – CPF nº

**OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente**



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

## ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

### MINUTA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ, E A EMPRESA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.048.476/0001-81, localizada na Rua João Pessoa, nº S/N, Bairro Centro, Município de Orobó, Estado de Pernambuco, CEP: 55.745.000, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. Isac de Souza Aguiar, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_ e portador do RG nº \_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_, com endereço acima descrito, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_ (nacionalidade/estado civil/profissão), portador(a) da cédula de identidade sob o nº \_\_\_\_\_ - (órgão expedidor) e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominada de **Contratada**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação da melhor proposta para aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, conforme especificações e quantidades presente no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem parte deste Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026 e seus anexos relativos ao Processo Licitatório nº 001/2026, e a Proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo o pagamento pelo combustível fornecido ser efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do fornecimento do combustível, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal com os comprovantes de abastecimentos ocorridos durante o mês, emitida em nome da Câmara Municipal de Orobó/PE, devidamente atestada pela Fiscalização.

O contrato será irrevogável, mas o reequilíbrio econômico-financeiro será admitido por acordo das partes Contratantes nos moldes previstos no art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2026.

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



[DOTAÇÃO]

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência do Contrato será até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, contados da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

A entrega do objeto desta licitação será de acordo com a solicitação da autoridade competente, devendo ser entregue mediante requisição própria.

Os combustíveis serão fornecidos conforme autorização de abastecimento emitida pela autoridade competente, ficando a administração no direito de solicitar e abastecer apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

O objeto desta licitação deverá ser fornecido imediatamente após a assinatura do instrumento contratual através de documento próprio.

A Contratada deverá efetuar a entrega do combustível em conformidade com o padrão de qualidade e especificações definidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, ou outro órgão responsável pela análise e fiscalização.

Caso seja comprovado adulteração nos combustíveis em qualquer época de abastecimento, a empresa responsabilizar-se-á pelos danos causados aos veículos, podendo ser o contrato rescindido automaticamente, após a emissão de laudo técnico que comprove o nexo de causalidade entre o dano e a possível adulteração do combustível ou de qualquer outro material objeto desta licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Licitante Contratada obrigará-se-á:

Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência, com as especificações do Edital e com os termos da proposta de preços.

Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo o veículo com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo setor competente.

Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos abastecimentos dos veículos objeto do Pregão na forma eletrônica.

Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

Executar às suas expensas e a critério da Contratante os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos;

Designar um representante perante a Câmara Municipal de Orobó/PE para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que, porventura, venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, salvo ocorrência de força maior.

Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Cumprir as determinações do Gestor do Contrato, a fim de que os serviços sejam regularmente prestados.

Sanar, as suas expensas, os vícios observados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Responder pela adequação, qualidade e segurança dos serviços prestados.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

Exigir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais firmadas e dispositivo do Edital do Pregão, fiscalizando a execução contratual;



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor que será designado como Gestor.

Efetuar o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

Informar através de requisição própria os quantitativos a serem fornecidos.

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor em exercício nesta Câmara Municipal, designado pela autoridade competente.

A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização, dentro do objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a Câmara Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

No caso de inadimplemento das obrigações firmadas, parcial ou total, a Câmara Municipal de Orobó/PE poderá aplicar as penalidades previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, garantida sempre o contraditório e a ampla defesa:

advertência;

multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A Câmara Municipal de Orobó/PE, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021:

Unilateralmente pela Administração:



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A Contratada em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da Contratante, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DOMICÍLIO E DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Orobó, Pernambuco, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Orobó/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



**Câmara Municipal de Orobó**  
CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

**ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (LICITANTE VENCEDOR)**

**Prezado Contratante,**

Seguindo os ditames editalícios, apresento a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços para o PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026, que tem por objeto a aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, conforme especificações e quantidades presente no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, formulada da seguinte maneira:

**RELAÇÃO DO LOTE (De acordo com o Anexo I do Edital)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FAB	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (        )**

Declaramos que a validade desta proposta é de ( ) dias, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado. As entregas serão efetuadas conforme prazo constante no Edital.

Informamos ainda dados da conta bancária da empresa:

Banco:

Conta n°:

Agência:

Telefone para contato:

E-mail:

Atenciosamente,

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal – CPF n°

**OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente**



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

## ANEXO VII – MAPA DE RISCO

### MAPA DE RISCO

<b>ETAPA:</b>	<b>FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA</b>		
<b>RISCO:</b>	Especificação deficiente da demanda		
<b>DANO:</b>	Contratação e execução deficiente do objeto		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Média	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, quantidade, adequação, certificação e prazos		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Requerente		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Havendo erro, devolver para complementação das informações e adequação às exigências.		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Requerente		

<b>ETAPA:</b>	<b>ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES</b>		
<b>RISCO:</b>	Estudos preliminares deficientes		
<b>DANO:</b>	Execução deficiente do objeto contratado		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Alta	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Pesquisar outros processos de contratação semelhantes para mapear cenários compatíveis.		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Requisitante e área técnica		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Requisitante e área técnica		

<b>ETAPA:</b>	<b>FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO</b>		
<b>RISCO:</b>	Atraso reiterado na entrega dos materiais e/ou execução inadequada.		
<b>DANO:</b>	Prejuízo à disponibilidade dos materiais.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Baixo	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Acompanhar o atendimento das especificações desde o início por meio de uma gestão técnica, melhorando o processo continuamente.		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Fiscal do contrato		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Executar possíveis sanções à empresa contratada.		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Fiscal do contrato.		

CARMEM LUCIA BARBOSA CABRAL DA SILVA  
Auxiliar Administrativo



**ANEXO VIII – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**

**Assunto:** Contratação da melhor proposta para aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco.

**1. Introdução**

O presente Documento de Formalização da Demanda tem por finalidade registrar a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, considerando a manutenção das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Orobó/PE. A aquisição pretendida visa assegurar o abastecimento regular dos veículos oficiais, de modo a garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pela Casa Legislativa.

**2. Justificativa**

A contratação futura fundamenta-se na necessidade permanente de abastecimento dos veículos utilizados no exercício das atividades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Orobó/PE. Sem a devida provisão de combustível, haverá risco de interrupção do transporte oficial e prejuízo direto ao atendimento das demandas públicas.

Ademais, a opção por contratação centralizada permite otimizar custos e garantir previsão orçamentária compatível com o consumo histórico apurado nos últimos exercícios. Tal providência favorece o planejamento financeiro e assegura a regularidade dos pagamentos aos fornecedores.

O abastecimento ocorrerá preferencialmente em estabelecimento localizado no perímetro urbano de Orobó/PE, medida que se justifica para evitar deslocamentos onerosos e desperdício de recursos públicos. Essa condição reflete o princípio da economicidade e do interesse público.

Por fim, a contratação projetada está alinhada às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo publicidade, competição e igualdade de condições entre os participantes.

**3. Descrição do Objeto**

O objeto da contratação consistirá na seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Orobó/PE. A contratação deverá contemplar gasolina comum, observados os padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda apresentada pela Administração, vedada a obrigatoriedade de aquisição do quantitativo total



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

estimado. A previsão anual de consumo corresponde a 6.000 (seis mil) litros de gasolina comum.

A empresa contratada deverá garantir o abastecimento imediato após a apresentação da requisição, respeitando o prazo estabelecido em contrato e as condições estipuladas no Termo de Referência.

Somente serão admitidas propostas de empresas cujo estabelecimento esteja situado em raio máximo de 10 (dez) quilômetros da sede da Câmara Municipal, com o objetivo de evitar deslocamentos onerosos e prejuízos à eficiência administrativa.

A contratação deverá observar todas as exigências legais, regulamentares e ambientais, incluindo a adoção de práticas de sustentabilidade e a manutenção de condições adequadas de armazenagem e fornecimento.

#### **4. Especificações Técnicas**

O combustível fornecido deverá atender integralmente aos padrões de qualidade definidos pela ANP, não sendo admitida qualquer forma de adulteração ou modificação do produto.

O abastecimento deverá ser realizado mediante requisição formal emitida pela Câmara Municipal de Orobó/PE, com registro do volume fornecido e identificação do veículo abastecido.

A contratada deverá manter sistema de controle que possibilite o acompanhamento mensal do consumo, mediante relatórios a serem apresentados ao setor competente.

O local de fornecimento deverá dispor de infraestrutura adequada e autorização dos órgãos competentes para operação regular do estabelecimento.

#### **5. Recursos Orçamentários**

Os recursos necessários para a realização desta contratação estão previstos no orçamento a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Orobó/PE, e será suportada pelos recursos financeiros alocados no orçamento específico para o exercício fiscal vigente:

CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA  
01 031 2001 33.90.30.99 Material de Consumo

#### **6. Anexos**

Segue em anexo o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, os quais detalham de forma mais abrangente as especificações técnicas, requisitos e demais informações pertinentes à contratação.



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

Este documento formaliza a demanda para e serve como base para a abertura do processo de contratação pública.

## **7. Conclusão**

Por meio deste documento, formalizamos a demanda para contratação da melhor proposta para aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Orobó, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Orobó/PE, em conformidade com a legislação vigente.

Orobó, 5 de janeiro de 2026.

**CARMEM LUCIA BARBOSA CABRAL DA SILVA**  
Auxiliar Administrativo

Autorizo a abertura deste processo.

**Isac de Souza Aguiar**  
Presidente da Câmara Municipal de Orobó/PE